

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 730 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER DO CAMPO – “MARIA DA PENHA VAI À ROÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI - ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bujari, a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo, denominada “Maria da Penha Vai à Roça”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em alusão à Campanha Nacional agosto Lilás.

Art. 2º A Semana “Maria da Penha Vai à Roça” tem como objetivo promover ações educativas, de conscientização, acolhimento, informação e proteção às mulheres do meio rural, com foco na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - Rodas de conversa nas comunidades rurais, com a participação de mulheres agricultoras, líderes comunitárias, juventude rural, agentes públicos e movimentos sociais;

II-Capacitação de agentes comunitários de saúde, lideranças religiosas, representantes de associações rurais e sindicatos sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de denúncia e proteção;

III- Mutirão itinerante de atendimento jurídico, psicossocial e de orientação sobre direitos das mulheres, em parceria com instituições do sistema de justiça e da rede de proteção social;

IV - Campanhas educativas nos meios de comunicação local, redes sociais, feiras e escolas do campo;

V-Parcerias com cooperativas, sindicatos rurais, associações de mulheres do campo e órgãos públicos para fortalecer o acesso das mulheres rurais às políticas públicas e aos canais de denúncia.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, órgãos da segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e universidades para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Bujari, Estado do Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 716/25, que institui o Conselho Municipal de Educação de Bujari – CME;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação, formalizada por de ATA nº 01, de 04 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Presidência do Conselho Municipal de Educação do Município de Bujari – CME, os(as) seguintes membros:

I – Presidente: WANESSA DANTAS LINS D’AVILA,

II – Vice-Presidente: ELIZETE VIEIRA DE ARAÚJO,

Art. 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 01/2026 a 01/2028, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bujari-AC,

21 de janeiro de 2026.

**JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA  
Prefeito Municipal de Bujari**

**CAPIXABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem automotiva e borracharia, incluindo, concertos e montagens de pneus, bem como lavagem completa da frota oficial, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias desta municipalidade.

Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através do e-mail: [cplcapixaba@gmail.com](mailto:cplcapixaba@gmail.com), no período de 27/01 a 06/02/2026.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 11h00min (horário de Brasília) do dia 10/02/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Capixaba – AC, 22 de janeiro de 2026.

Douglas da Silva Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CARAGA E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 8KG E 13KG, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/01/2026 até o dia 06/02/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: [cplcapixaba@gmail.com](mailto:cplcapixaba@gmail.com).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09h00min (horário Local) do dia 09/02/2026, na Comissão Municipal de Contratação.

Capixaba – AC, 27 de janeiro de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro

Pregoeira

Decreto nº 105/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**

O Município de Capixaba - Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2025 - CMC, por interesse administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capixaba – AC, 20 de janeiro de 2026.

Douglas da Silva Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro

**CRUZEIRO DO SUL**

**DECRETO N° 024/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município . . .

Considerando o Ofício nº 005/2026/PMCZS/GEOF, de 19 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças desta Municipalidade;

Considerando o erro material da redação do nome do servidor no Decreto nº 391/2020, o qual apresentou o nome incorretamente registrado,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 391/2020, de 17 de dezembro de 2020, que admitiu o servidor PAULO ROGÉRIO DA COSTA MODESTO no cargo de Técnico em Agrimensura, somente na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde lê-se: Paulo Rogério da Costa

Leia-se: Paulo Rogério da Costa Modesto.